

## **LEI ORDINÁRIA Nº 508**

*de 17 de novembro de 1983*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano de propriedade do Município, à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.*

#### ***Art. 2º.. O imóvel de que trata o Art. 1º obedece as seguintes características de locação e medidas:***

*Frente com 80,00 mts. para a Rua Amazonas;*

*Fundos com 80,00 mts. para o terreno da Escola Municipal Castelo Branco;*

*Lado Direito com 60,00 mts. para a Rua Miranda;*

*Total da área: 4.800 mts. quadrados (quatro mil e oitocentos metros quadrados) referente a Quadro 25 do loteamento da Vila Angélica.*

#### ***Art. 3º.. A área de que trata o Art. 2º, já se acha construído o Centro de Saúde, acrescido de mais uma área onde será ampliada com mais construções de um Hospital com 30 (trinta) leitos e mais dependências para atendimento na área de saneamento e outras melhorias que serão administradas pela Fundação SESP.***

**Art. 4º..** Fica revogada a Lei nº 423/77 de 12/10/1.977.-

**Art. 5º..** As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 17/11/1983.

*Engº José Vicente de Sanctis Pires*Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 508/1983 - 17 de novembro de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*